



INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2014.1011.0016.01.00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-041569-14- 67

170
186 21/07/2015
Vênica 84740-6

O Município de Belo Horizonte, doravante denominado Município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social Marcelo Alves Mourão, este gestor do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme delegação de competência através da Portaria SMPS nº 004, de 25/04/2014, Lei Municipal nº 9.011, de 01 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.986, de 11 de março de 2005, bem como o Decreto Municipal nº 10.710, de 29 de junho de 2001 e posteriores alterações, presentes o Secretário Municipal Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional, Marcelo Lana Franco, o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, o Procurador-Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha, e o GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO, doravante denominado Entidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.473.021/0001-31, com sede na Rua Desembargador Bráulio, nº 978, Bairro Alto Vera Cruz, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo seu representante legal, celebram o presente termo aditivo ao convênio de cooperação mútua, com base nos art. 12, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte e no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo ao convênio celebrado entre o Município e a Entidade é a prorrogação de vigência, e ampliação no valor dos recursos financeiros a serem repassados a partir de Julho/2015, bem como alteração do Plano de Trabalho, Anexo único do Convênio originalmente firmado, conforme novo Plano de Trabalho aprovado pelo órgão competente da SMAAS, que passa a integrar este instrumento único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo da vigência do convênio ora aditado até 30/06/2017, podendo ainda ser prorrogado novamente nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do recurso a ser repassado pela PBH/SMAAS à Entidade será ampliado em R\$168.920,04 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e vinte reais e quatro centavos), sendo R\$150.821,40 (cento e cinquenta mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta centavos) oriundos do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), e R\$18.098,64 (dezoito mil, noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) provenientes do ROT (Recurso Oriundo do Tesouro), obedecendo o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do cumprimento do termo do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs 1011.0056.08.243.019.2401.0003.3.3.50.43 F.03.40 e 1011.0056.08.243.019.2.401.0003.3.3.50.43 F.03.00 ou suas equivalentes no exercício posterior.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTRUMENTO JURÍDICO: 01.2014.1011.0016.01.00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ENTIDADE GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-041569-14- 67

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do convênio de cooperação mútua não alcançadas pelas modificações contidas neste presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município correrá por conta e ônus do Município

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2015



Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social



Marcelo Lana Franco
Secretário Municipal Adjunto de Segurança Alimentar e Nutricional



Hércules Guerra - BM 95.250-4
Procurador-Geral Adjunto do Município de Belo Horizonte
Rúsvel Beltrame Rocha
Procurador-Geral do Município

Camilo Cândido de Araújo Júnior - BM 105.553-2
Secretário Municipal Adjunto do Tesouro
SMATES/SMF



Marcelo Piancastelli de Siqueira
Secretário Municipal de Finanças

Representante Legal da Entidade



73
8

PLANO DE TRABALHO

1.0 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

1.1 ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO	
1.2 CNPJ: 20.473.021/0001-31	1.3 Registro no CMAS nº 168 1.4 Registro no CMDCA nº 0018/01
1.5 DADOS BANCÁRIOS:	Banco: Itaú Agência: 3176 Conta: 85762-5
1.6 ENDEREÇO DA SEDE: Rua Desembargador Bráulio, 978 (frente) Rua Fernão Dias, 1147 (entrada pelos fundos)	TEL:3483-1734 E-mail: teleciame@yahoo.com.br
BAIRRO: Alto Vera Cruz	CEP: 30285-170
1.7 ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DO PROJETO: Rua Fernão Dias, 1147	
BAIRRO: Alto Vera Cruz	CEP: 30285-170
REGIONAL: Leste	TEL: 3483-1734
1.8 NOME DO PRESIDENTE: Ireny Ciriaco Damasceno CPF:327.295.886-04	
1.9 PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA: 17/04/2012 a 17/04/2015	

2.0 DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 TÍTULO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV / para crianças, adolescentes e jovens

2.2 GERÊNCIA: Gerência de Proteção Social – GPSO

2.3 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/11/2014 a 30/06/2017

2.4 OBJETIVO: Atender aproximadamente 300 pessoas residentes em área de proteção social básica do CRAS Alto Vera Cruz, através da oferta de atividades e ações socioeducativas que contribuam, possibilitem e potencialize o desenvolvimento integral dos atendidos em seus aspectos físicos, cognitivos, socio-emocionais, educacionais, bem como o fortalecimento dos seus vínculos familiares e comunitários, consonante com as ações e diretrizes estabelecidas pela política de Assistência Social e as orientações do SCFV.

2.5 JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica de Assistência Social introduziram uma nova partilha de responsabilidades entre os entes federativos em relação à formulação, normatização e condução das políticas públicas. Nesse processo o município assume um papel central na implementação e oferta de serviços sociais, fortalecendo o poder local para uma gestão autônoma que priorize seus interesses, e não simplesmente a transferência de responsabilidade quanto à gestão de equipamentos e serviços federais e estaduais instalados nos municípios para as prefeituras.

As políticas públicas voltadas para o atendimento social tendem a oferta de programas, projetos e serviços que garantam a convivência e o fortalecimento dos vínculos familiares e a comunitários.

A família é visto como o ambiente natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e em particular da criança e do adolescente. E, nesse sentido, a importância de investir na implantação e implementação de programas e serviços para atender a família, proporcionando o pleno desenvolvimento de suas aptidões, além de garantir o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, sendo, as ações e os serviços de atendimento social, um instrumento fundamental para o alcance de tal objetivo.

Em Belo Horizonte, a parceria firmada entre Prefeitura e o Grupo de Pais dos Educandos do CIAME Flamengo na execução do SCFV, referenciado ao Centro de Referência de Assistência Social, favorece a manutenção e a implementação de ações sócioeducativas, culturais, esportivas, profissionalizantes e de geração de renda em prol das famílias e das comunidades localizadas no território do CRAS Alto Vera Cruz, além de fortalecer o sentimento de pertença.



3.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 – Metas	3.2 – Ações e Prazos
1- Desenvolver ações sócioeducativas, para aproximadamente 300 pessoas, usuários e suas famílias, através de atividades culturais e esportivas.	1.1 Desenvolver atividades em consonância com as diretrizes do SCFV e do referenciamento ao Centro de Referência da Assistência Social – CRAS Alto Vera Cruz, para as famílias em situação de vulnerabilidade social. 1.2 Realizar pagamentos de insumos para realização das atividades coletivas e de mobilização social (materiais de custeio, audio-visual, pedagógico, gráfico e de divulgação, lanches e afins). Mensalmente.
2 -Manter equipe de educadores, técnicos e demais profissionais para a oferta dos atendimentos.	2.1-contratar oficineiros, monitores, educadores para o desenvolvimento de atividades e oficinas educativas de arte, cultura e esportes. 2.2- Contratar profissionais para a manutenção da oferta das atividades como: auxiliar(es), porteiro(s), cozinheiro(s). 2.3- Realizar o pagamento da folha de pessoal em dias, assim como o pagamento de encargos e contribuições. No decorrer da vigência do convênio.
3 -Promover a formação continuada dos educadores e funcionários, garantindo a participação desses nos processos de formação promovidos pela SMAAS e demais parceiros	3.1 Participar das capacitações e formações promovidas pela Gerência de Proteção Social Básica. 3.2 Promoção de encontros e reuniões de capacitação, formação em serviço e de planejamento e avaliação com a equipe. 3.3 Estabelecimento de interface com demais parceiros do território e região (educação, saúde, cultura, etc.) para qualificar as formações e capacitações propostas. No decorrer da vigência do convênio.
4- Elaborar o planejamento das ações e atividades em consonância com as diretrizes do Centro de Referência de Assistência Social / CRAS.	4.1 Elaboração do planejamento das ações (Plano de Ação anual e Planejamento diário). 4.2 Estabelecimento de processos de avaliação das ações executadas, com a participação dos usuários, famílias e CRAS. No decorrer da vigência do convênio.
5- Envolver e garantir a participação da família na construção, execução e planejamento das ações desenvolvidas pela Instituição e pelo CRAS Alto Vera Cruz.	5.1 Realizar eventos e reuniões com a comunidade e famílias. Semestralmente.
6- Manter os ambientes acolhedores e limpos com materiais e equipamentos organizados, e que valorize e expresse a apropriação desse espaço pela comunidade.	6.1 Realização de pequenos reparos, dedetização, e serviços de limpeza em geral. 6.2 Aquisição de material de limpeza e higiene. No decorrer da vigência do convênio
7 Elaborar relatórios mensais de atendimento e circunstanciados, bem como manter atualizada a relação de atendidos.	7.1 Elaboração de relatórios quantitativos e qualitativos, com entrega protocolada na SMAAS Mensalmente.
8- Prestar contas mensalmente a SMAAS, respeitando a minuta de convênio e a Lei de parcerias.	8.1Apresentação dos documentos comprobatórios das despesas mensais de execução do programa, assim como o relatório dos atendimentos. Mensalmente




9- Garantir a formação de hábitos alimentares saudáveis /	9.1 Aquisição/complementação de gêneros alimentícios e lanches sempre que necessário. 9.2 Contratação de profissionais responsáveis pela preparação dos alimentos e refeições 9.3 Seguir as orientações da SMASAN Decorrer do convênio.
---	--

4.0 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

REFERÊNCIA: julho 2015			
4.1 – Natureza da Despesa	Concedente (a)	Proponente (b)	Total (a+b)
Despesas de Custeio: Pessoal, benefícios e encargos sociais; Vale Transporte, vale social; Serviços de Terceiros; Serviços Técnicos Especializados; Serviços Técnicos Profissionais; Serviços de Apoio Administrativo e operacional; Água, luz, telefone, internet e gás; Alimentação; Bolsa estágio; Despesas bancárias; Despesas com Atestado Médico Ocupacional (Medicina do Trabalho); Despesas com passeios, eventos, capacitações, campanhas, comemorações, palestras, oficinas; Locação de equipamentos e mobiliários; Locação de espaço físico; Material de consumo, escritório, didático, pedagógico, higiene, limpeza, esportivo, lazer, vestuário, copa, cozinha; Material e serviços de manutenção de equipamentos, mobiliários e pequenos reparos no espaço físico de execução do convênio; Material e serviços gráficos; Serviços de dedetização e recarga de extintores; Serviços de Transporte;	FEAS R\$ 301.642,80 ROT R\$18.098,64	R\$3.229,72	R\$322.971,16
Total Geral	R\$ 319.741,44	R\$3.229,72	R\$ 322.971,16

A utilização do recurso financeiro, concedente, deverá ser feita de acordo com o Manual de Orientação da Política de Convênio e Prestação de Contas da Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social.

O recurso da contra partida, proponente, não será financeiro, auferido através de bens e equipamentos da entidade.



5.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PROGRAMA:

5.1 Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE / SMAAS

9ª PARCELA/jul/15	10ª PARCELA/ago/15	11ª PARCELA/set/15	12ª PARCELA/out/15	13ª PARCELA/nov/15	14ª PARCELA/dez/15
FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11
15ª PARCELA/jan/16	16ª PARCELA/fev/16	17ª PARCELA/mar/16	18ª PARCELA/abr/16	19ª PARCELA/mai/16	20ª PARCELA/jun/16
FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11
21ª PARCELA/jul/16	22ª PARCELA/ago/16	23ª PARCELA/set/16	24ª PARCELA/out/16	25ª PARCELA/nov/16	26ª PARCELA/dez/16
FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11
27ª PARCELA/jan/17	28ª PARCELA/fev/17	29ª PARCELA/mar/17	30ª PARCELA/abr/17	31ª PARCELA/mai/17	32ª PARCELA/jun/17
FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11	FEAS R\$12.568,45 ROT R\$754,11

5.2 – Proponente: Grupo de Pais dos Educandos do CIAME Flamengo

9ª PARCELA/jul/15	10ª PARCELA/ago/15	11ª PARCELA/set/15	12ª PARCELA/out/15	13ª PARCELA/nov/15	14ª PARCELA/dez/15
R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58
15ª PARCELA/jan/16	16ª PARCELA/fev/16	17ª PARCELA/mar/16	18ª PARCELA/abr/16	19ª PARCELA/mai/16	20ª PARCELA/jun/16
R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58
21ª PARCELA/jul/16	22ª PARCELA/ago/16	23ª PARCELA/set/16	24ª PARCELA/out/16	25ª PARCELA/nov/16	26ª PARCELA/dez/16
R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58
27ª PARCELA/jan/17	28ª PARCELA/fev/17	29ª PARCELA/mar/17	30ª PARCELA/abr/17	31ª PARCELA/mai/17	32ª PARCELA/jun/17
R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,58	R\$ 134,38

Belo Horizonte, 27 de abril de 2015

Roberto Aires Soares
Assinatura do Proponente

CONFERIDO E APROVADO.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2015

Joanna R. Soares
Assinatura do Técnico Responsável da SMAAS.

Obs: Todas as folhas referentes ao Plano de Trabalho devem ser rubricadas pela proponente e pela área técnica da SMAAS, inclusive os anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REGISTRADO

Libro nº: 171 Folha nº: 57
Data: 31/07/15 Nome: *João 916629*

103
B

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E O GRUPO DE PAIS DOS EDUCANDOS DO CIAME FLAMENGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-041.569.14-67

cadastado no SOCC

Objeto: Retificar os itens 1.8 – Nome do Presidente e 1.9 – Período de mandato da Diretoria, contidos no Plano de Trabalho, anexo único ao Primeiro Termo Aditivo do Convênio, registrado na Procuradoria Geral do Município – PGM no livro 170, folha nº186 em 21/07/2015, publicado no Diário Oficial do Município – DOM em 24/07/2015, a saber:

Alteração do Nome do Presidente e Período de Mandato da Diretoria:

Onde se lê:

“1.8 NOME DO PRESIDENTE: **Ireny Ciriaco Damasceno CPF: 327.295.886-04**

1.9 PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA: **17/04/2012 a 17/04/2015”**

Leia-se:

“1.8 NOME DO PRESIDENTE: **Celso Aires Soares CPF: 677.368.076-04**

1.9 PERÍODO DE MANDATO DA DIRETORIA: **15/04/2015 a 15/04/2018”**

Belo Horizonte, 29 de julho de 2015.


Marcelo Alves Mourão
Secretário Municipal Adjunto de Assistência